# Lei Municipal nº 2610 de 26 de Janeiro 2.021

***"Dispõe sobre a prorrogação, enquanto durar a Pandemia de COVID 19, do Processo Seletivo Frente de Trabalho 01/2020."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado, enquanto durar a Pandemia de COVID 19 e enquanto durar a necessidade pública, o Processo Seletivo 01/2020 que instituiu o programa frente de trabalho, á fim de não cessar os serviços públicos relevantes prestados.

**Artigo 2º.** – Permanecem em vigor as demais disposições dos Editais do Processo Seletivo 01/2020 referente ao programa Frente de Trabalho.

**Parágrafo 1º** - Em havendo necessidade e a critério da administração, fica o Executivo autorizado a realizar novo processo seletivo para suprir a demanda ao atendimento do Programa Social da Frente de Trabalho.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 26 de Janeiro de 2.021

**JOSE MARCOS MARTINS**
**PREFEITO**